PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

arquive-se
26/06/79

LEI Nº 2.096/79

EXTINGUE DO QUADRO DA SUDECOL, OS CARGOS NÃO OCUPADOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam extintos do quadro da SUDECOL os cargos não ocupados até a presente data.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na da ta de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JUNHO DE 1979.

PAULO D. BELLAVINHA
Prefeito Municipal em exercício